

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015/DETRAN-GO

PROCESSO: 201500025024788

PERÍODO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Das 09:00 as 17:00 horas no primeiro dia útil de cada mês.

LOCAL: Sala da Gerência de Licitações/Comissão Permanente de Licitações – DETRAN/GO (Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim, Goiânia-GO).

ÓRGÃO SOLICITANTE: **Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito.**

O Departamento Estadual de Trânsito, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento de **Credenciamento e Recredenciamento** a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações/DETRAN/GO, usando a competência delegada na Portaria GP nº. 153/2015, torna público que se encontra reaberta, nesta unidade, o Credenciamento e **Recredenciamento de entidades públicas e privadas bem como, de seus profissionais médico (a) e/ou psicólogo (a)**, a ser processado nos autos nº 201500025024788. O presente procedimento será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, e Leis 8.987/95, 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a Lei 9.503/97, e Resolução CONTRAN 425/2012, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.detran.go.gov.br, de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a entrega dos documentos na data marcada, a entrega será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o **Credenciamento e Recredenciamento de entidades públicas e privadas bem como, de seus profissionais médico (a) e/ou psicólogo (a), para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos á obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC –Permissão para Dirigir CNH, à adição e mudança de categoria, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reabilitação de condutores (Resolução CONTRAN nº 425/2012), e em candidatos ao exercício dos cargos de Diretor Geral, Diretor de Ensino, Instrutor, Examinador e candidatos a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores e Cursos Especializados, nas dependências da clínica e no horário estabelecido para o respectivo**

atendimento do DETRAN-GO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, por iguais e sucessivos períodos.

1.2 – Este Credenciamento rege-se de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação;

Anexo III – Comprovante de Recibo do Edital;

Anexo IV – Minuta do *Termo de Credenciamento*.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado de Goiás, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

2.2.1 - Concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do DF;

2.2.3 - Elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93;

3 - DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL

3.1 - Recebimento do envelope "Documentação" **das 09:00 horas às 17:00 horas do primeiro útil de cada mês.**

3.2 - A análise da documentação será feita pela **Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito e Comissão de Licitação do DETRAN/GO.**

3.3 - Local destinado para entrega da documentação; Bloco 2A sala da Gerência de Licitação/Comissão Permanente de Licitação, Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim, Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação e credenciamento, será exigida do interessado a apresentação da seguinte documentação:

I – Contrato Social ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa, como previsto em Lei;

II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Alvará de Localização e Funcionamento;

IV – Prova de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a clínica;

V – Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão negativa da Justiça Federal, referente à clínica e respectivos proprietários, de ações criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessadas a União Federal, suas autarquias e fundações;

VII – Certidão negativa da Secretaria da Receita Federal, relativa à clínica e aos respectivos proprietários;

VIII – Certidão negativa da Justiça Estadual de ações criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados o Estado, suas autarquias e fundações, referentes à clínica e os seus proprietários;

IX – Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda relativa à clínica e aos respectivos proprietários;

X – Certidão negativa das Justiças Eleitoral e Militar relativa aos proprietários da clínica;

XI – Certidão simplificada da JUCEG;

XII – Certidão negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO, dos profissionais, podendo ser emitida eletronicamente, após a comprovação, via Sistema, da quitação da taxa de serviço estadual correspondente, estabelecida pela Lei nº 11.651/91, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, com a redação atual;

XIII – Certificado de conclusão e aprovação no Curso de Capacitação para Médico Perito examinador responsável pelo exame de aptidão física e mental de condutor de veículo automotor, ministrado por faculdade médica pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação, ou por ato do Governo do Estado de Goiás, e/ou comprovação do título de especialista em medicina de trânsito, de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira e do Conselho Federal de Medicina;

XIV – Certificado de conclusão e aprovação no Curso de Capacitação para Psicólogo, responsável pela avaliação psicológica e como psicólogo perito examinador do trânsito, ministrado por universidade ou faculdade pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação, independentemente do ente federativo, onde tenha sido realizado, ou por ato do Governo do Estado de Goiás, bem como do Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP – Conselho Federal de Psicologia;

XV – Registros atualizados de Psicólogo, de Médico e da Clínica, nos respectivos Conselhos Profissionais das classes;

XVI – Termo de adesão às normas estabelecidas pelo Decreto 8.012/13;

XVII – Planta baixa do imóvel destinado à clínica, com descrição das dependências e instalações, em escala 1:100;

XVIII – Relação e descrição dos aparelhos e equipamentos, conforme previsto no Decreto 8.012/13;

XIX – Escala de trabalho com a respectiva carga horária dos profissionais médico e psicólogo pertencentes ao quadro funcional da clínica, assinado pelo responsável técnico;

XX – Documento que comprove a propriedade ou locação, dentre os que possam ser locados, de todos os equipamentos exigidos no Decreto 8.012/13;

XXI – Guia de recolhimento (DUA), devidamente quitada, de acordo com o Código Tributário do Estado de Goiás e suas alterações posteriores;

XXII – Declaração de que a Entidade não emprega menor, nos termos da CF/88;

XXIII – Outros documentos poderão ser exigidos pelo DETRAN/GO, nos termos da Legislação vigente.

4.5 - A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

4.5.1 - Prova de que a **clínica médica e/ou psicológica** encontra-se devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás.

4.5.2 - O interessado deverá apresentar, ainda, documento, sob as penalidades cabíveis, conforme Anexo II, declarando que:

4.5.2.1 - Não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e;

4.6 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax, telex ou e-mail.

4.7 – Toda a documentação constante do Envelope deverá estar devidamente numerada, conforme exemplos a seguir: a) - 1/25 (folha 1 do total de 25); b) - 5/54 (folha 5 do total de 54).

5 - DO RECEBIMENTO DA “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No local, data e no horário indicados nos subitens 3.1 e 3.4, cada Credenciado deverá entregar à Comissão "Documentação para Habilitação" em envelope, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da **clínica médica e/ou psicológica**, as seguintes informações:

“Documentação para Habilitação” - Edital para Credenciamento nº. 001/2015 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO.

5.2 - Quando se tratar de representante designado pela **clínica médica e/ou psicológica** deverá ser apresentada, além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante.

5.3.1 - A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

5.4 – Após previa análise da documentação de Habilitação a Comissão de Licitação do DETRAN/GO enviará os autos a Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito para demais providências:

5.4.1 - Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito analisará a documentação e expedirá Declaração de Habilitação em nome do solicitante;

5.4.2 – A Entidades habilitadas terão que se submeterem, obrigatoriamente, à vistoria técnica, realizada pela Gerência de Credenciamento e Controle, para efeito de verificação do pleno atendimento das normas reguladoras, sendo requisito essencial ao credenciamento.

6 - DA INABILITAÇÃO

6.1 - Será inabilitada a **clínica médica e/ou psicológica** que:

6.1.1 - Desatender às exigências do Item 4 – Do Edital, ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

6.1.2 - Possua registro de ocorrência que a impeça de credenciar/recredenciar com o DETRAN/GO ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.1.3 - Deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.2 - A inabilitação da **clínica médica e/ou psicológica** participante importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos seguintes casos:

7.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

7.1.2 - anulação ou revogação da licitação;

7.1.3 - penalidades aplicadas.

7.2 - A intimação dos atos referidos nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa de mora - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 7.1.1, se presentes as **clínicas médicas e/ou psicológicas** participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

7.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após Declaração de Credenciamento - **emitida Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito**, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Licitação para adjudicação e homologação da autoridade competente do DETRAN/GO, para fins do presente procedimento.

8.2 - A Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

8.3 - Serão convocadas para formalizar o *Termo de Credenciamento* as **clínicas médicas e/ou psicológicas** credenciadas na forma deste processo, às quais terão, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo DETRAN/GO.

8.4 - A **clínica médica e/ou psicológica** que não assinar o *Termo de Credenciamento* no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de fazê-lo.

8.5 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o *Termo de Credenciamento* dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 13 deste Edital.

8.6 - Por ocasião da formalização do *Termo de Credenciamento*, a **clínica médica e/ou psicológica** credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da permissão qualquer irregularidade constatada.

8.7 - Poderá a **clínica médica e/ou psicológica** perder a sua condição de credenciado até a celebração do Instrumento, se o DETRAN/GO tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O *Termo de Credenciamento*, objeto deste credenciamento, tem caráter precário.

9.2 - O *Termo de Credenciamento* a ser firmado com a **clínica médica e/ou psicológica** terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do instrumento pelas CREDENCIADAS, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, e com a concordância da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos.

10 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O *Termo de Credenciamento* a ser firmado, cuja minuta (ANEXO III) integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos e obrigações das CREDENCIADAS, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTROS.

11.1 - Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Credenciamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa da CREDENCIADA, em assinar o Instrumento de Permissão equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

14.1 - O DETRAN/GO poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte da **clínica médica e/ou psicológica**, com todos os termos e condições deste Edital e atos normativos do DETRAN/GO.

15.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

15.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4 - Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax, telex ou e-mail.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

15.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do DETRAN/GO.

15.7 - É facultada à Comissão ou autoridade superior do DETRAN/GO, em qualquer fase do processo para credenciamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação, exceto no caso do item 7.3.

15.8 - Serão de exclusiva responsabilidade do credenciado, todas as despesas necessárias decorrentes deste credenciamento.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Gerência de Licitações/Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO, instalada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – sala da Comissão Permanente de Licitação – Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140, ou pelo endereço eletrônico licitacao@detran.go.gov.br, **nos dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.**

15.10 - Os esclarecimentos, bem como impugnações ao Edital, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo, que tenham preenchido e encaminhado o protocolo de retirada do edital à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis.

15.12 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço discriminado no subitem 16.10, sempre em dias úteis.

15.13 - O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no *site* do DETRAN/GO - www.detran.go.gov.br e poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@detran.go.gov.br ou obtidos no endereço discriminado no subitem 16.10.

16 - DO FORO

16.1 - A comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito, em Goiânia/GO, aos 20 (**vinte**) dias do mês de março de 2015.

Gleza Avelino Rosa
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento e **Recredenciamento e entidades públicas e privadas bem como, de seus profissionais médico (a) e/ou psicólogo (a), para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica**(Resolução CONTRAN nº **425/2012**), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 - MODO DE ATUAÇÃO

2.1 - O DETRAN/GO disponibilizará aos interessados o Modelo de Edital acrescido dos Anexos do processo licitatório de credenciamento, contendo todas as disposições e regras concernentes.

2.2 – As Entidades credenciadas **realizarão exames de aptidão física e mental e/ou avaliação psicológica, estabelecida na Resolução 425/2012 do CONTRAN.**

2.3 – O credenciamento das entidades **para realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica** é específico para cada endereço, sendo vedada a realização de **exames médicos e psicológicos** fora das dependências da instituição credenciada.

2.5 – O credenciamento será precário, e terá, inicialmente, validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério DETRAN/GO, atendidos os princípios de conveniência e interesse público, e desde que atendida a legislação pertinente em vigor na época da renovação.

2.6 – O descumprimento de qualquer termo inicial do credenciamento implicará em sua revogação pelo DETRAN/GO.

3. DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

3.1- A entidade credenciada para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica deverá ter afixado na fachada da clínica, a denominação da empresa, endereço, dias e horários de atendimento, número do telefone e a informação de que a clínica é credenciada pelo DETRAN/GO.

3.2- As entidades médicas e/ou psicológicas interessadas no credenciamento neste DETRAN/GO, deverão dispor de instalações que atendam às exigências da Legislação de Trânsito, bem como possuir a seguinte estrutura mínima:

3.3 – exigências comuns às entidades médicas e psicológicas:

- a) cumprir o Código de Postura Municipal;
- b) possuir licença de funcionamento/licença sanitária/alvará sanitário, emitido pela vigilância sanitária local e cumprir a legislação sanitária vigente;
- c) cumprir a NBR 9050 da ABNT;
- d) ter recursos de informática com acesso à Internet.

3.4- Para a realização do exame de Aptidão Física e Mental:

- a) sala de recepção e espera com o necessário e suficiente conforto;
- b) sala de exame médico, com ventilação e iluminação adequadas, com dimensões mínimas de 4,50m x 3,00 (quatro metros e meio por três metros) com auxílio de espelhos, obedecendo aos critérios de acessibilidade, no caso de acuidade visual a ser verificada por meio de projetor luminoso ou tabela de *snellen*, provida de lavatório para as mãos, sabonete líquido e toalha de papel;
- c) divã para exame clínico;
- d) cadeira e mesa para o médico;
- e) cadeira para candidato;
- f) estetoscópio;
- g) esfigmomanômetro;
- h) martelo de Babinsky;
- i) dinamômetro para força manual;
- j) placas de aferição de profundidade;
- k) equipamento de avaliação da acuidade visual (projetor oftalmológico)
- l) foco luminoso;
- m) equipamento de aferição de visão estereoscópica;
- n) equipamento de avaliação do campo visual;
- o) lanterna;
- p) negatoscópio;
- q) fita métrica;
- r) balança antropométrica;
- s) Livro de Ishihara;
- t) material para identificação das cores verde, vermelha e amarela;
- u) luva para exame médico;
- v) Código Internacional de Doenças – CID e Coletânea das regras e procedimentos atualizados.
- x) instalações sanitárias distintas para homens e mulheres, em perfeitas condições de higiene e utilização adaptadas às exigências legais de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (NBR 9050 da ABNT).

3.5- As instalações da clínica devem estar de acordo com as normas da legislação municipal pertinente.

3.6 - Para a realização do exame de Avaliação Psicológica:

- a) sala de recepção e espera com o necessário e suficiente conforto;
- b) sala de atendimento individual com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m (dois metros por dois metros);
- c) sala de atendimento coletivo com dimensões mínimas de 1,20m x 1,00m (um metro e vinte centímetros por um metro) por candidato;
- d) ambiente bem iluminado por luz natural ou artificial fria, evitando-se sombras ou ofuscamentos;
- e) condições de ventilação adequadas à situação de teste;
- f) salas de teste indevassáveis, de forma evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos;
- g) mesas e cadeiras em números suficientes para atender a demanda;
- h) quadro de lousa com pincel próprio;
- i) instrumentos técnicos:

- Entrevista abrangendo identificação pessoal, histórico familiar, escolar, profissional, de saúde e aspectos sociais;

- Testes de personalidade e habilidades específicas e de nível mental com respectivos manuais reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia;

j) cronômetros.

3.7- Além do material para o teste expressivo, devem ser disponibilizados pela clínica, como requisito mínimo, os testes projetivos e gráficos. A clínica deve ter no mínimo três testes dos recomendados para cada função a ser avaliada, observando os testes em vigor na relação do site *satepsi*.

3.8 - As clínicas médicas e/ou psicológicas deverão, dentre outros, possuírem, no mínimo, os seguintes equipamentos de informática: microcomputador com alto poder de conectividade, para a transmissão de dados de forma segura e criptografada, seguindo o máximo de segurança disponível no mercado; impressora a laser com memória interna suficiente para a recepção de impressão de, no mínimo, 30 (trinta) estações simultaneamente; leitor biométrico definido pelo DETRAN/GO, para validação da presença e baixa dos exames dos candidatos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - São atribuições das entidades e **profissionais** credenciados:

I – tratar o candidato/condutor com urbanidade e respeito;

II – identificar, corretamente, no ato da realização do exame médico e/ou psicológico, o

candidato/conductor, mediante apresentação da Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia, e biometria, sendo vedada a delegação de tal serviço a terceiros;

III – avaliar o candidato/conductor observando os critérios estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente, especificamente, utilizando os procedimentos específicos discriminados;

IV – permanecer no local, durante todo o período correspondente à sua escala de trabalho, para realizar os exames de aptidão física e mental e exame psicológico nos candidatos/condutores de veículos automotores, agendados para aquele dia;

V – reciclar-se periodicamente, elevando o nível de conhecimento profissional dentro de sua especialidade no trânsito e frequentar cursos de aperfeiçoamento, reciclagem ou de atualização determinados pelo DETRAN/GO;

VI – remeter à Gerência de Credenciamento e Controle, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, a estatística do mês anterior, conforme modelo estabelecido pelo DETRAN-GO, no caso da entidade médica, atendendo a Legislação de Trânsito vigente;

VII – remeter ao Setor de Psicologia, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, a estatística do mês anterior, no caso da entidade psicológica credenciada, conforme modelo estabelecido pelo DETRAN-GO, atendendo a Legislação de Trânsito vigente;

VIII – baixar os resultados dos exames de avaliação psicológica, no Sistema, e entregar ao candidato ou conductor, até 02 (dois) dias úteis, após a realização dos mesmos, sendo o resultado do exame de aptidão física e mental de imediato;

IX – manter registro de exames oficial, numerado, onde anotar-se-á os exames realizados, contendo data, número de documento oficial de identificação, nome e assinatura do periciando, categoria pretendida, resultado do exame, tempo de validade do exame, restrições (se houver) e observação (quando se fizer necessária);

X – possuir carimbo, conforme modelo fornecido pelo DETRAN/GO, no qual deverá constar: nome por extenso, profissão, nº do registro no Conselho Regional e nº de matrícula-base no DETRAN/GO;

XI – solicitar, via Protocolo Geral, à Gerência de Credenciamento e Controle, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quaisquer alterações física, administrativa, bem como na aparelhagem da clínica credenciada;

XII – preencher todos os dados do candidato no livro de registro;

XIII – identificar a clínica, com a denominação comercial, bem como com o horário de atendimento e telefone;

XIV – manter afixada na recepção o valor dos exames, os nomes dos profissionais, número do registro e a matrícula do DETRAN/GO;

XV – manter, no arquivo das entidades credenciadas, o material utilizado para o exame e fichas com registro dos resultados, conforme modelo estabelecido pelo DETRAN/GO, atendendo a Legislação de Trânsito vigente;

XVI – solicitar, dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, a renovação do credenciamento da clínica;

XVII - registrar a ocorrência de furto\roubo\extravio de documentos, nas dependências da clínica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XVIII – comunicar o fechamento da empresa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

XIX – guardar com zelo e eficiência os processos que estão sob sua responsabilidade;

XX - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da expedição de novo documento, quando a clínica credenciada tiver dado causa ao extravio ou expedição incorreta do documento;

XXI – exercer atividade exclusiva de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir/CNH, à adição e mudança de categoria, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação, reabilitação de condutores e em candidatos ao exercício dos cargos de Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Instrutor, Examinador e candidatos aos cursos especializados e de reciclagem para motoristas infratores, nas dependências da clínica e no horário estabelecido para o atendimento das atividades;

XXII – zelar pelo uso de seu código e sua senha, na solicitação de qualquer serviço, proibida a sua cessão a terceiros;

XXIII – solicitar com antecedência e por escrito, quaisquer alterações na estrutura física e nas instalações da clínica;

XXIV – cumprir e fazer cumprir, na área de sua atividade, a legislação de trânsito vigente e os preceitos estabelecidos nesta Portaria;

XXV – solicitar por escrito a mudança de endereço da clínica, cujo pedido será previamente analisado para ver a viabilidade de atendimento;

XXVI – fiscalizar as atividades administrativas da clínica de modo a executar o serviço com eficiência;

XXVII – comparecer no local onde foi escalado, para o exercício de sua função, no dia e horário estabelecido;

XXVIII - restituir ao candidato valores por serviços ainda não prestados, no caso de transferência de processo para outra clínica.

5 - DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO

5.1 – Pela realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, os profissionais/clínicas credenciadas serão remunerados pelos próprios candidatos ou condutores, na importância equivalente ao valor fixado pelo DETRAN-GO, de acordo com a Legislação Vigente.

Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, em Goiânia/GO, aos 20 **(vinte) dias do mês de março de 2015.**

Antonio Guido Siqueira Pratti
Gerente

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Processo n.º 201500025024788

Nome da Entidade Interessada: _____
CNPJ: _____
Matrícula na Junta Comercial: _____ Data da Inscrição: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____
Fax: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Vimos manifestar interesse em nossa participação no Credenciamento **001/2015**, em conformidade com o Edital divulgado pelo DETRAN/GO e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada:

Goiânia/GO, aos ____ dias do mês de _____ de **2015**.

Pelo presente, a **clínica médica e/ou psicológica** acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para Credenciamento n° **001/2015** – Departamento Estadual de Trânsito, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento n° **001/2015** - Departamento Estadual de Trânsito, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Goiânia/GO, aos ____ dias do mês de _____ de **2015**.

Clínica Médica e/ou Psicológica

ANEXO III

MINUTA DE *TERMO DE CREDENCIAMENTO*

Processo n.º **201500025024788**

Permissão n.º _____/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO de entidades públicas e privadas bem como, de seus profissionais médico (a) e/ou psicólogo (a), para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, nas dependências da clínica e no horário estabelecido para o respectivo atendimento do DETRAN-GO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, por iguais e sucessivos períodos, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, **casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72**, doravante denominado DETRAN/GO/CREDENCIANTE e, de outro lado, a **Clínica Médica e/ou Psicológica**, sito à, inscrito no CNPJ sob o n.º, doravante denominado apenas CREDENCIADA, têm justo e contratado a Permissão de Serviço Público de caráter precário, objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento n.º **001/2015**, seus Anexos, que fazem parte do referido certame, Processo n.º **201500025024788**, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a Resolução **425/2012** e Portaria em vigência emitidas por este DETRAN/GO correlatas ao assunto, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente *Termo de Credenciamento* tem por objeto a prestação de serviço público, executados por **Clínica Médica e/ou Psicológica** com a finalidade de realizar **exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção de Autorização para Conduzir Ciclomotores- ACC, Permissão para Dirigir/CNH, à adição e mudança de categoria, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e Reabilitação de Condutores**(Resolução CONTRAN n.º **425/2012**), por meio de processo licitatório na modalidade Credenciamento, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente **Parágrafo Único** - O presente *Termo de Credenciamento* não importa em exclusividade, podendo, o DETRAN/GO, conceder Permissão a outra **Empresa** credenciada, nos termos da Licitação de Credenciamento realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste *Termo de Credenciamento* e Anexo(s):

- I - executar os serviços na forma descrita no presente instrumento, no Edital de Credenciamento que o gerou, bem como todas as outras normas concernentes, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012;
- II - pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do DETRAN/GO;
- III - não utilizar o nome do DETRAN/GO, ou sua qualidade de CREDENCIANTE desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

São responsabilidades da CREDENCIADA:

- I - todo e qualquer dano que causar ao DETRAN/GO, ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da prestação de serviço objeto deste *Termo de Credenciamento*;
- II - negligência na fiscalização das atividades dos instrutores, nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas nas normas legais de trânsito, Lei de licitações, Resolução CONTRAN 425/2012 e normas complementares do DETRAN/GO;
- III - aliciamento de candidatos por meio de representantes, corretores, prepostos, CFC's e similares; e publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas e/ou ilícitas;
- IV - prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;
- V - negligência na transmissão das normas constantes da legislação de trânsito, conforme estabelecido no quadro de trabalho, bem como o cumprimento das atribuições previstas na Resolução CONTRAN 425/2012 e normas complementares do DETRAN/GO
- VI - falta de respeito aos candidatos;
- VII - deixar de orientar corretamente os candidatos no processo **em relação aos exames médicos e/ou psicológicos**;
- VIII - prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;
- IX - realizar propaganda contrária à ética profissional;
- X - obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN/GO.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão aplicadas pelo DETRAN/GO, após decisão fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Pela realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, os profissionais/clínicas credenciados serão remunerados pelos próprios candidatos ou

condutores, na importância equivalente ao valor fixado pelo DETRAN-GO, de acordo com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Ressaltado o caráter precário deste *Termo de Credenciamento*, o mesmo terá, caso não ocorra nenhuma irregularidade, ou sobrevenha motivos de conveniência e interesse público, duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, e com a concordância da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, mediante *pedido administrativo de renovação de credenciamento*, a ser requerido à Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DETRAN/GO se reserva no direito de alterar o presente *Termo de Credenciamento*, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Em virtude do seu caráter precário, o DETRAN/GO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, este *Termo de Credenciamento*, em virtude de conveniência ou interesse público da administração, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Único – O DETRAN/GO se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto deste *Termo de Credenciamento*, no caso de conveniência e/ou interesse administrativo, inexistindo direito da CREDENCIADA em receber quaisquer ressarcimentos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

As instituições e entidades e os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos deste *Termo de Credenciamento*, do Edital de Credenciamento que a originou, bem como da Lei 9.503/97, Lei 8.666/93 e Resolução CONTRAN nº 425/2012, estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - advertência **formal** ;

II - suspensão das atividades até 30 (trinta) dias;

III - cassação do credenciamento.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das infrações de **natureza leve**.

Parágrafo segundo. A penalidade de suspensão por até 30 (dias) será aplicada em caso de cometimento pela primeira vez de falta considerada de natureza média ou na reincidência de qualquer das faltas de natureza leve.

Parágrafo terceiro. Decorrido 05(cinco) anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá efeitos como registro de reincidência para novas penalidades, apenas como antecedentes.

Parágrafo quarto. A entidade e os profissionais credenciados suspensos perderá todos os direitos do registro, durante o período de cumprimento da penalidade.

Parágrafo quinto. As penalidades citadas nos incisos anteriores, serão aplicados por ato do Presidente do DETRAN-GO e deverão constar no dossiê do credenciado.

Parágrafo sexto. As penalidades serão consideradas de natureza leve, média e grave.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de cancelamento do credenciamento por aplicação da penalidade de cassação, somente após 5 (cinco) anos, poderá a entidade requerer um novo credenciamento

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Permissão, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste contrato ou possíveis dúvidas que surgirem durante a sua vigência serão dirimidas, tendo em vista as disposições da Lei 8.666/93, Resolução **425/2012** e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I – A CREDENCIADA declara, neste ato, ter condições financeiras próprias para suportar as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, não se responsabilizando, o DETRAN/GO, pelo aporte de recursos para a execução dos serviços.

II - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita.

III – A CREDENCIADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

IV – A CREDENCIADA declara que aceita o presente *Termo de Credenciamento*, nos termos e condições pactuados neste instrumento, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que o DETRAN/GO vier a estipular para a execução do presente *Termo de Credenciamento*, a prazos, modelos e condições para a remessa de documentos, relatórios e prestações de contas.

V - Aplicam-se, subsidiariamente às disposições deste *Termo de Credenciamento*, as regras da Lei 8.987/95, Lei 8.666/93, Lei 9.503/97, Resolução CONTRAN **425/2012**, e demais normas editas por este DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste *Termo de Credenciamento*, não resolvidas na esfera administrativa;

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente *Termo de Credenciamento* em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Goiânia/GO, aos dias do mês de de **2015**.

Pelo DETRAN/GO/CREDENCIANTE:

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Presidente

Pela CREDENCIADA:

Empresa Credenciada

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Processo n.º **201500025024788**

Solicitamos à **clínica médica e/ou psicológica** interessada, preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO CREDENCIAMENTO n.º.001/2015 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

OBJETO: Credenciamento e Recredenciamento de entidades públicas e privadas bem como, de seus profissionais médico (a) e/ou psicólogo (a), para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, nas dependências da clínica e no horário estabelecido para o respectivo atendimento do DETRAN-GO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do DETRAN/GO, por iguais e sucessivos períodos.

Clínica Médica e/ou Psicológica: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos, através do *site* www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura